Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 101/2019

Institui a "Campanha Março Roxo", no âmbito do Município de Castro e dá outras providências.

Art. 1° - Institui a campanha "Março Roxo", no calendário oficial do Município de Castro, a ser realizada anualmente durante o mês de Março, realizando atividades que visem à conscientização e sensibilização sobre a Epilepsia.

Art. 2° - Os edifícios da Câmara e Prefeitura Municipais, e demais equipamentos da Administração Pública poderão ter iluminada sua fachada com a cor "roxa" fazendo alusão à campanha.

Art. 3° - A campanha será simbolizada pelo laço "roxo", representada pela cor da flor de lavanda, frequentemente associada à solidão, sentimento de isolamento que muitas pessoas com epilepsia sentem.

Art. 4° - Durante o mês de Março, poderão ser desenvolvidas atividades educativas e preventivas, objetivando o entendimento da sociedade acerca da importância da temática e fortalecendo o protagonismo das políticas públicas intersetoriais no atendimento e acompanhamento às pessoas com epilepsia.

§ 1° - Compreendendo ser uma questão de saúde mental, a Secretaria Municipal de Saúde de Castro promoverá a articulação entre as demais políticas públicas, tais como saúde, assistência social, educação e cultura.

§ 2° - O planejamento e a organização das atividades poderão ser realizados conjuntamente entre órgãos do poder público municipal e iniciativa privada, possibilitando a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 5° - Para a execução desta lei, deverão ser privilegiadas ações que não gerem ônus ao poder público municipal.

Art. 6° - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 654
Em 09 de Setembro de 2019
Às 16:18 hs. Ass:

Castro, 09 de Setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a inclusão social de pessoas com epilepsia e provocar a conscientização e a reflexão da sociedade em torno da doença da Epilepsia, a qual ainda é foco de grande estranhamento e preconceitos.

De acordo com a Organização das Nações Unidas, a Epilepsia é um dos transtornos neurológicos mais comuns no mundo, afetando cerca de 50 milhões de pessoas, sendo 5 milhões na região das Américas.

Devido aos estigmas e preconceitos contra a Epilepsia, existe resistência na inclusão das pessoas com epilepsia, tendo por motivação o desconhecimento das causas da enfermidade e da necessidade de tratamento adequado. A melhoria das condições de vida das pessoas com epilepsia inclui a participação de apoio em diversos campos do conhecimento, como social, psicológico, econômico, familiar, educativo e político.

Com o intuito de atingir uma requalificação de condição de vida e interação dessas pessoas, apresento este projeto de lei à apreciação da Casa de Leis.

Castro, 09 de Setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
VEREADORA